



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIV EDIÇÃO Nº 10

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2015

PREÇO R\$ 3,00

AVISO: Esta Edição será acompanhada dos Suplementos A e B

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			25
Atos do Poder Executivo	1	14	
Casa Civil.....		17	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	9		
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização.....		17	25
Secretaria de Estado de Fazenda.....	9	17	25
Secretaria de Estado de Saúde	11	17	25
Secretaria de Estado de Educação.....	11	19	
Secretaria de Estado de Mobilidade.....		20	26
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável.....			26
Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social.....		20	31
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	11		
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos...	12		32
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação...	12	22	34
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....		23	34
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social.....		23	
Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....			35
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....		24	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....	12	24	
Controladoria Geral do Distrito Federal	13		
Defensoria Pública do Distrito Federal	13	24	
Tribunal de Contas do Distrito Federal			35
Ineditoriais			35

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.253, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

Altera a Estrutura Administrativa da Controladoria Geral do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, de acordo com o parágrafo único do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Controladoria Geral passa a denominar-se Subsecretaria de Controle Interno, da Controladoria Geral do Distrito Federal, mantendo o atual ocupante.

Art. 2º Ficam alteradas as unidades administrativas da Subsecretaria de Controle Interno, da Controladoria Geral do Distrito Federal, mantendo os atuais ocupantes.

I - Controladoria Adjunta da Área Social passa a denominar-se Coordenadoria de Auditoria da Área Social;

II - Controladoria Adjunta da Área Econômica passa a denominar-se Coordenadoria de Auditoria da Área Econômica;

III - Controladoria Adjunta da Área de Governo passa a denominar-se Coordenadoria de Auditoria da Área de Governo;

IV - Controladoria Adjunta da Área de Infraestrutura passa a denominar-se Coordenadoria de Auditoria da Área de Infraestrutura;

V - Controladoria Adjunta de Pessoal passa a denominar-se Coordenadoria de Auditoria de Pessoal;

VI - Controladoria Adjunta de Auditorias Especializadas passa a denominar-se Coordenadoria de Auditorias Especializadas.

Parágrafo único. Os cargos a que se referem os incisos I ao VI deste artigo passam a denominar-se Coordenador.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de janeiro de 2015.

127º da República e 55º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 36.254, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

Altera o Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Inciso VII do § 2º do art. 8º do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º.....
VII – Da Secretaria de Governo, a Secretaria Executiva do Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas para a Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável e a Assessoria Administrativa para a Casa Civil da Governadoria;”

Art. 2º O art. 39 do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015 passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos, renumerando-se os demais:

“Art.39

§1º.....
§2º O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades cujos órgãos de origem não tenham sido extintos ou transferidos em sua totalidade, casos em que o referido remanejamento será decidido em conjunto pelos titulares da antiga e da nova Pasta.

§ 3º

§ 4º Até que a unidade orçamentária da Casa Militar seja criada, a gestão orçamentária e financeira do Órgão continuará sob a competência da Casa Civil.
§ 5º Fica a Casa Civil da Governadoria autorizada a realizar os pagamentos dos contratos e convênios vigentes das Secretarias, Subsecretarias ou unidades administrativas transferidas, cuja gestão orçamentária e financeira estava sob sua responsabilidade, enquanto a alteração de representatividade/titularidade não houver sido concluída.

§ 6º Até que os Órgãos para os quais foram transferidas as Secretarias, Subsecretarias ou unidades administrativas que estavam sob a gestão da Casa Civil do Distrito criem as estruturas necessárias para recepcionar os processos que se encontravam na Diretoria Jurídica de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, os mesmos continuarão sob a responsabilidade da Casa Civil.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de janeiro de 2015.

127º da República e 55º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 36.255, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, I, “a”, da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal, crédito suplementar, no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de janeiro de 2015.

127º da República e 55º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO	I	DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
340902/34902	34902		FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL - FAE				670.000	
27.812.6206.1793			REALIZAÇÃO DA UNIVERSÍADE 2019					
Ref. 008362	0002		REALIZAÇÃO DA UNIVERSÍADE 2019--DISTRITO FEDERAL					
			EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 0					
		99	33.90.39	0	125	670.000	670.000	
2015AC00007							TOTAL	670.000

ANEXO	II	DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
340902/34902	34902	FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL - FAE						670.000
27.812.6206.4090		APOIO A EVENTOS						
Ref. 002913	0069	APOIO A EVENTOS-ESPORTIVOS-DISTRITO FEDERAL						
		EVENTO APOIADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	125	670.000	
								670.000
2015AC00007							TOTAL	670.000

DECRETO Nº 36.256, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 162.330.300,00 (cento e sessenta e dois milhões, trezentos e trinta mil, trezentos reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, III, da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Agência de Fiscalização do Distrito Federal e à Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP crédito suplementar, no valor de R\$ 162.330.300,00 (cento e sessenta e dois milhões, trezentos e trinta mil, trezentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de janeiro de 2015.
127º da República e 55º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO		I		DESPESA			R\$ 1,00		
TRANSPOSIÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL					
				CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110201/11201	11201	AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL							141.714.338
04.122.6003.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 008912	8873	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO- PLANO PILOTO							
		SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 1000		1	31.90.11	0	100	107.922.000	
				1	31.90.11	0	160	8.000.000	
				1	31.90.13	0	100	864.000	
				1	31.90.16	0	100	2.864.000	119.650.000
04.122.6003.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 008527	9679	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO- PLANO PILOTO							
		BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 947		1	33.90.08	0	100	32.104	
				1	33.90.46	0	100	1.500.000	
				1	33.90.49	0	100	25.000	1.557.104
04.122.6003.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 008677	9756	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO- PLANO PILOTO							
				1	33.90.14	0	100	10.000	
				1	33.90.30	0	100	100.000	
				1	33.90.30	0	160	100.000	
				1	33.90.33	0	100	160.000	
				1	33.90.36	0	100	1.038.961	
				1	33.90.39	0	100	4.996.257	
				1	33.90.39	0	160	7.647.663	
				1	44.90.52	0	160	200.000	14.252.881
04.126.6203.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Ref. 008841	5845	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO-DISTRITO FEDERAL							14.122.6008.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
			99	33.90.39	0	100	10.000		Ref. 006755	9670	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-FUNAP-DISTRITO FEDERAL					
			99	44.90.52	0	160	514.353	524.353			BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 0					
04.127.6203.4141		PLANO DE MONITORAMENTO TERRITORIAL										99	33.90.08	0	100	25.000
												99	33.90.46	0	100	223.492
Ref. 008994	0003	PLANO DE MONITORAMENTO TERRITORIAL-AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO-DISTRITO FEDERAL										99	33.90.49	0	100	15.000

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00			
TRANSPOSIÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	44.90.52	0	160	60.000	60.000
04.128.6003.4088		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES				
Ref. 008753	5790	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO-DISTRITO FEDERAL				
	99	33.90.39	0	100	50.000	50.000
28.846.0001.9001		EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS				
Ref. 008755	6189	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO- PLANO PILOTO				
	1	31.20.91	0	100	50.000	50.000
28.846.0001.9033		FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				
Ref. 008997	9558	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO- PLANO PILOTO				
	1	33.90.47	0	100	720.000	720.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Ref. 008611	7154	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO- PLANO PILOTO				
	1	31.90.96	0	100	300.000	
	1	33.90.93	0	100	4.550.000	4.850.000
220202/22202	24202	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP				20.615.962
14.122.6008.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 006743	8864	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-FUNAP-DISTRITO FEDERAL				
		SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0				
	99	31.90.11	0	100	2.170.000	
	99	31.90.13	0	100	500.000	
	99	31.90.16	0	100	23.262	
	99	31.91.13	0	100	30.000	
						2.723.262

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00			
TRANSPOSIÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						263.492
14.122.6008.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 006744	9747	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FUNAP-DISTRITO FEDERAL				
	99	33.90.14	0	220	2.000	
	99	33.90.30	0	220	300.000	
	99	33.90.33	0	220	1.000	
	99	33.90.36	0	220	205.000	
	99	33.90.39	0	220	800.000	
	99	33.90.47	0	220	48.000	
	99	44.90.52	0	220	609.940	1.965.940
14.128.6008.4088		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES				
Ref. 006955	5781	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-FUNAP-DISTRITO FEDERAL				
		SERVIDOR CAPACITADO (PESSOA) 0				
	99	33.90.39	0	220	5.000	5.000
14.421.6217.2191		RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SENTENCIADO				
Ref. 006752	9612	RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SENTENCIADO-FUNAP-DISTRITO FEDERAL				
		SENTENCIADO ASSISTIDO (PESSOA) 0				
	99	33.90.14	0	220	15.000	
	99	33.90.30	0	220	1.500.000	
	99	33.90.36	0	220	6.141.761	
	99	33.90.39	0	100	278.707	
	99	33.90.39	0	220	100.000	
	99	33.90.39	0	231	712.800	
	99	33.90.46	0	220	2.500.000	
	99	33.90.49	0	220	3.400.000	
	99	44.90.52	0	220	1.000.000	15.648.268
14.451.6008.1984		CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS				
Ref. 006753	9786	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-FUNAP-DISTRITO FEDERAL				
	99	44.90.51	0	220	10.000	10.000
2015AC00011	TOTAL					162.330.300

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00				
TRANSPOSIÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110201/11201	09201	AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS						141.714.338
04.122.6003.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 009278	8883	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO- PLANO PILOTO						
		SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0						
			1	31.90.11	0	100	107.922.000	
			1	31.90.11	0	160	8.000.000	
			1	31.90.13	0	100	864.000	
			1	31.90.16	0	100	2.864.000	
								119.650.000
04.122.6003.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 009280	9689	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO- PLANO PILOTO						
		BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 0						
			1	33.90.08	0	100	32.104	
			1	33.90.46	0	100	1.500.000	
			1	33.90.49	0	100	25.000	
								1.557.104
04.122.6003.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009284	9766	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO- PLANO PILOTO						
			1	33.90.14	0	100	10.000	
			1	33.90.30	0	100	100.000	
			1	33.90.30	0	160	100.000	
			1	33.90.33	0	100	160.000	
			1	33.90.36	0	100	1.038.961	
			1	33.90.39	0	100	4.996.257	
			1	33.90.39	0	160	7.647.663	
			1	44.90.52	0	160	200.000	
								14.252.881
04.126.6203.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 009285	5852	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0						
			99	33.90.39	0	100	10.000	
			99	44.90.52	0	160	514.353	
								524.353
04.127.6203.4141		PLANO DE MONITORAMENTO TERRITORIAL						
Ref. 009286	3088	PLANO DE						

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00				
TRANSPOSIÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		MONITORAMENTO TERRITORIAL-AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
		AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0						
			99	44.90.52	0	160	60.000	
								60.000
04.128.6003.4088		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 009287	5797	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
		SERVIDOR CAPACITADO (PESSOA) 0						
			99	33.90.39	0	100	50.000	
								50.000
28.846.0001.9001		EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 009290	6193	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO- PLANO PILOTO						
			1	31.20.91	0	100	50.000	
								50.000
28.846.0001.9033		FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Ref. 009291	9560	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO- PLANO PILOTO						
			1	33.90.47	0	100	720.000	
								720.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 009294	7166	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO- PLANO PILOTO						
			1	31.90.96	0	100	300.000	
			1	33.90.93	0	100	4.550.000	
								4.850.000
220202/22202	44201	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP						20.615.962
14.122.6008.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 009257	8882	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-FUNAP-DISTRITO FEDERAL						
		SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0						
			99	31.90.11	0	100	2.170.000	
			99	31.90.13	0	100	500.000	
			99	31.90.16	0	100	23.262	
			99	31.91.13	0	100	30.000	
								2.723.262
14.122.6008.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 009263	9688	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-FUNAP-DISTRITO FEDERAL						

ANEXO II		DESPESA				R\$ 1,00			
TRANSPOSIÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
14.122.6008.8517	BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.08	0	100	25.000	263.492		
		99	33.90.46	0	100	223.492			
		99	33.90.49	0	100	15.000			
	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							1.965.940	
		Ref. 009265 9764	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FUNAP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.14	0	220		2.000
				99	33.90.30	0	220		300.000
				99	33.90.33	0	220		1.000
				99	33.90.36	0	220		205.000
				99	33.90.39	0	220		800.000
				99	33.90.47	0	220		48.000
99	44.90.52			0	220	609.940			
14.128.6008.4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						5.000		
Ref. 009267 5796	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-FUNAP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	220	5.000			
		14.421.6217.2191	RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SENTENCIADO						15.648.268
Ref. 009275 9613	RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SENTENCIADO-FUNAP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.14	0	220	15.000			
		99	33.90.30	0	220	1.500.000			
		99	33.90.36	0	220	6.141.761			
		99	33.90.39	0	100	278.707			
		99	33.90.39	0	220	100.000			
		99	33.90.39	0	231	712.800			
		99	33.90.46	0	220	2.500.000			
		99	33.90.49	0	220	3.400.000			
		99	44.90.52	0	220	1.000.000			
14.451.6008.1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						10.000		
Ref. 009270 9810	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-FUNAP-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	220	10.000			
		2015AC00011						TOTAL	162.330.300

DECRETO Nº 36.257, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 345.449.997,00 (trezentos e quarenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, III, da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Serviço de Limpeza Urbana – SLU crédito suplementar, no valor de R\$ 345.449.997,00 (trezentos e quarenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de janeiro de 2015.
127º da República e 55º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO		I	DESPESA				RS 1,00	
TRANSPOSIÇÃO			ORÇAMENTO FISCAL					
			CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150205/15205	21203	SERVICO DE LIMPEZA URBANA -SLU						345.449.997
15.122.6006.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 004409	0011	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL						
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 1	99	33.90.39	0	100	100.000	100.000
15.122.6006.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 004410	0006	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL						
		AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 1	99	33.90.30	0	100	30.000	
			99	33.90.39	0	100	150.000	180.000
15.122.6006.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001197	8740	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL						
		SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 634	99	31.90.11	0	100	111.051.518	
			99	31.90.13	0	100	400.000	
			99	31.90.16	0	100	2.500.000	113.951.518
15.122.6006.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 001210	9566	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL						
		BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 634	99	33.90.08	0	100	164.046	
			99	33.90.46	0	100	5.370.213	
			99	33.90.49	0	100	78.008	5.612.267
15.122.6006.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001216	9657	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.14	0	100	84.000	
			99	33.90.30	0	100	370.145	
			99	33.90.30	0	220	7.894	
			99	33.90.33	0	100	50.000	
			99	33.90.34	0	100	1.620.000	

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00			
TRANSPOSIÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
15.452.6212.3099	CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE TRANSBORDO E TRIAGEM - ATT's						
Ref. 009248 5332	CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE TRANSBORDO E TRIAGEM - ATT's-- DISTRITO FEDERAL						
	OBRA REALIZADA (M2) 1000	99	44.90.51	0	100	695.455	695.455
15.452.6212.3101	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO						
Ref. 009249 0003	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO-- SAMAMBAIA						
	OBRA REALIZADA (M2) 1000	12	44.90.51	0	100	33.613.637	33.613.637
15.452.6212.3111	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DA USINA DE INCINERAÇÃO DE LIXO ESPECIAL - UILE						
Ref. 009250 0002	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DA USINA DE INCINERAÇÃO DE LIXO ESPECIAL - UILE-- CEILÂNDIA						
	ÁREA RECUPERADA (M2) 5000	9	33.90.39	0	100	10.000	10.000
15.452.6212.4110	EXPANSÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS						
Ref. 009232 2257	EXPANSÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS--DISTRITO FEDERAL						
	LIXO COLETADO (TONELADA) 45000	99	33.90.39	0	100	7.579.503	7.579.503
28.846.0001.9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 009233 6190	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-REQUISIÇÃO PEQUENO VALOR-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL						
		99	31.20.91	0	100	240.000	261.252
		99	33.20.91	0	100	21.252	
28.846.0001.9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Ref. 009234 9559	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.47	0	100	4.560.000	4.560.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 009235 7162	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.94	0	100	3.960.000	
		99	31.90.96	0	100	210.473	
		99	33.90.33	0	100	114.190	

ANEXO	II	DESPESA					R\$ 1,00	
TRANSPOSIÇÃO							ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
							4.284.663	
2015AC00010							TOTAL	345.449.997

DECRETO Nº 36.258, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 353.896.221,00 (trezentos e cinquenta e três milhões, oitocentos e noventa e seis mil e duzentos e vinte e um reais) para reforço de dotações orçamen-tárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, III, da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Gestão Administrativa e Desburocratização crédito suplemen-tar, no valor de R\$ 353.896.221,00 (trezentos e cinquenta e três milhões, oitocentos e noventa e seis mil e duzentos e vinte e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de janeiro de 2015.
127º da República e 55º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00					
TRANSPOSIÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
320101/00001	32101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						353.896.221	
04.122.6003.2990		MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF							
Ref. 008627	3868	(***) (EP) MANUTENÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DO GDF - VIGILÂNCIA - DISTRITO FEDERAL							
			1	33.90.30	0	100	400.000		
			1	33.90.37	0	100	247.433.354		
			1	33.91.47	0	100	20.000		
								247.853.354	
04.122.6003.2990		MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF							
Ref. 009010	3869	(***) (EP) MANUTENÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DO GDF - LIMPEZA - DISTRITO FEDERAL							
			1	33.90.37	0	100	106.042.867		
								106.042.867	
2015AC00005								TOTAL	353.896.221

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00				
TRANSPOSIÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101/00001	13101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO						353.896.221
04.122.6003.2990		MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF						

Ref. 009230	3871	(***) (EP) MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF- MANUTENÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DO GDF - VIGILÂNCIA - DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO						
			1	33.90.30	0	100	400.000	
			1	33.90.37	0	100	247.433.354	
			1	33.91.47	0	100	20.000	
								247.853.354
04.122.6003.2990		MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF						
Ref. 009231	3872	(***) (EP) MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF- MANUTENÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DO GDF - LIMPEZA - DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO						
			1	33.90.37	0	100	106.042.867	
								106.042.867
2015AC00005							TOTAL	353.896.221

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 52, § 2º, da Lei nº 5.389, de 13 de agosto de 2014, resolve:

Art. 1º Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEANY LEMOS

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL	
REDUÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150205/15205	21203	SERVICO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL-SLU						12.000.000
15.452.6212.2079		MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA						
Ref. 009244	6118	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.39	0	100	12.000.000	12.000.000
2014AC00							TOTAL	12.000.000

ANEXO	II	DESPESA					R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
ACRÉSCIMO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150205/15205	21203						12.000.000
SERVICO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL-SLU							
15.452.6212.2079							
MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA							
Ref. 009244	6118						
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA DISTRITO FEDERAL		99	33.90.92	0	100	12.000.000	12.000.000
2014AC00							TOTAL
							12.000.000

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 07, DE 09 DE JANEIRO DE 2015.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-NORTE DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 – CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: INDEFERIR os pedidos de restituição/ compensação dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, exercício e motivo: 127.008443/2014, BRASILIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, ICMS E ISS, 2009 E 2012, POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS LEGAIS; 127.011109/2014, HAROLDO CESAR SANT’ANA AREAL, 2009, POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS LEGAIS. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 08, DE 09 DE JANEIRO DE 2015.

Assunto: Isenção ITCD – Lei nº 3.804/2006 e/ou nº 1.343/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-NORTE DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço COATE nº 02, de 20/01/2014, e fundamentado na Lei nº 3.804/2006 E/OU 1.343/96, RESOLVE: INDEFERIR o (s) pedido (s) de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis”e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, aos interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS E MOTIVO: 127.012103/2014, MARIA ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS, ANTONIO CARLOS PEREIRA DO NASCIMENTO, POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS LEGAIS. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, conforme art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 09, DE 09 DE JANEIRO DE 2015.

Assunto: Isenção do Imposto sobre a Propriedade do Veículo – IPVA.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-NORTE DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 21, de 02//07/2014, fundamentado na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, RESOLVE: INDEFERIR o (s) pedido (s) de isenção (ões) do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o (s) veículo (s) destinado (s) a portadores de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, a seguir citado (s), por não observar (em) a (s) condição (ões) estipulada (s) em lei, na seguinte ordem de processo, interessado, placa, exercício e motivo: 127.012000/2014, ROSARITA DE CARVALHO BUENO FERREIRA MEDEIROS, JKD 4955, 2014, POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS LEGAIS. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, conforme art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA
DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DO GERENTE Nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2015

Isenção IPTU/TLP - Aposentados/Pensionistas – Indeferimento

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA

DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 59 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02 de julho de 2014, e, ainda, com amparo no Art. 94 do Decreto nº 33.269/2011, resolve: Indeferir, por conflitar com o Decreto nº 28.445/2007 e as Leis nºs. 4.727, de 28/12/2011 e 4.022, de 28/12/2007, o(s) pedido(s) de isenção, no(s) exercício(s) solicitado(s), do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, do(s) requerente(s) a seguir nominado(s), de acordo com o Número do Processo, Interessado, CPF, Inscrição do Imóvel, Exercício(s), Motivo: 0047-001277/2014, Raimundo Bandeira de Araújo, 417.315.571-91, 4704675-9, 2015, imóvel com área construída superior a 120m² e contribuinte menor de 65 anos de idade; 0047-001317/2014, Antonio Rosa de Araújo, 117.267.841-34, 3095842-3, 2015, imóvel com área construída superior a 120m² e contribuinte possuidor de mais de um imóvel. Cumpre esclarecer que, nos termos do Art. 98 do Decreto nº 33.269/2011, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de trinta dias a contar da ciência, considerada efetuada a partir da publicação deste no DODF.

PEDRO ANTONIO E SILVA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
TRIBUNAL PLENO

PAUTAS DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 19 de janeiro de 2015, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: a) Processo: 040.007.137/2006, Tributo ISS (Contencioso), RE 036/2012 e REMP 017/2012, Recorrentes Fazenda Pública do Distrito Federal e 1ª Câmara do TARF, Recorridas 1ª Câmara do TARF e CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA- CEUB, Advogado Marco Antonio Carvalho de Souza e/ou, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PRESIDENTE) b) Processo: 127.003.867/2014, Tributo ICMS (Isenção), RESP 103/2014, Requerente RODOLFO GALÃO, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Suplente Juvenil Menezes Martins Filho (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PRESIDENTE) PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: c) Processo: 046.004.077/2013, Tributo IPVA (Restituição), RESP 085/2014, Requerente SENNA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Ricardo Wagner Caetano Soares. d) Processo: 042.005.152/2013, Tributo ICMS (Isenção), RJV 149/2014, Requerente GABRIEL AMÂNCIO DE ANDRADE, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Henrique de Mello Franco.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo. Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 20 de janeiro de 2015, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: a) Processo: 127.010.959/2013, Tributo ISS (Restituição), RESP 057/2014, Requerente ANDRÉ RIBEIRO FERREIRA, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro José Hable. b) Processo: 127.000.923/2014, Tributo IPVA (Isenção), RESP 086/2014, Requerente GIOVANNI CANDIDO DEMATTE, Requerida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro. c) Processo: 127.001.041/2014, Tributo IPVA (Isenção), RESP 095/2014, Requerente JACQUELINE SIQUEIRA GUIMARÃES, Requerida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira. d) Processo: 046.002.300/2013, Tributo ITBI (Restituição), RESP 120/2014, Requerente EDSON ANTUNES DE SOUZA, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro José Aparecido da Costa Freire. e) Processo: 047.000.155/2014, Tributo IPVA (Isenção), RJV 145/2014, Requerente MOURA & MOURA TRANSPORTES ESCOLAR E TURISMO LTDA., Advogada: Rosemeire David dos Santos, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Ricardo Wagner Caetano Soares. f) Processo: 043.001.375/2013, Tributo IPVA (Isenção), RJV 178/2014, Requerente SILAS DA SILVA GUIRRA, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa.

Representação Fazendária na sessão: Procuradora Juliana Tavares Almeida.

Brasília/DF, 05 de janeiro de 2015.

CELY M. T. CURADO
Gerente

1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 21 de janeiro de 2015, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: a) Processo: 127.004.782/2013, Tributo ITCD, RV 016/2014, Recorrente KARLA VANESSA MELO MONTENEGRO DE ARAÚJO, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno. b) Processo: 045.000.675/2013, Tributo ITCD, RV 154/2014, Recorrente JOSÉ OTÁVIO CASTRO MORAIS, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro José Hable.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo. Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 22 de janeiro de 2015, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: a) Processo: 127.006.206/2013, Tributo ITCD, RV 049/2013, Recorrente FABRIZIO PENNACCHIO CASSAR SILVA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro Gabriel Manica Mendes de Sena. b) Processo: 040.001.762/2008, Tributo ICMS, REN 017/2014, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida MERCEARIA ILHAS DO CARIBE LTDA., Advogado Almiro Cardoso Farias, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Gabriel Manica Mendes de Sena.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo.

Brasília/DF, 05 de janeiro de 2015.

CELY M. T. CURADO
Gerente

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 21 de janeiro de 2015, quarta-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: a) Processo: 123.004.719/2006, Tributo ICMS, RV 198/2009 e REO 057/2009, Recorrentes e Recorridas AUTO BATERIAS PEÇAS E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara de Campos Kolliker e/ou, Relator Conselheiro Henrique de Mello Franco. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: b) Processo: 127.005.819/2013, Tributo ITCD, RV 044/2013, Recorrente JACQUELINE DUTRA DE LIMA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Juliana Tavares Almeida e/ou, Relator Conselheiro Ricardo Wagner Caetano Soares.

Representação Fazendária na sessão: Procuradora Juliana Tavares Almeida. Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 22 de janeiro de 2015, quinta-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s): PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: a) Processo: 040.003.182/2010, Tributo ICMS, REN 002/2014, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida AUGSUE ARMAZÉNS FRIGORÍFICOS LTDA., Representante da Fazenda Subprocuradora Mara de Campos Kolliker e/ou, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira. b) Processo: 047.001.788/2013, Tributo ITCD, RV 327/2014, Recorrente JOFRAN FREJAT, Advogado Daniel Ayres Kalume Reis e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida e/ou, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa.

Representação Fazendária na sessão: Procuradora Juliana Tavares Almeida

Brasília/DF, 05 de janeiro de 2015.

CELY M. T. CURADO
Gerente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 07, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2015 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa, possível não observância de normas de normas legais, possível irregularidade na execução de contratos e possível pagamento de despesas sem cobertura contratual conforme elementos constantes da Nota Técnica de Auditoria nº 044/2014- DFLCC/ COR/SES-DF e anexos.

Art. 2º Designar a 5ª Comissão Especial de Disciplina, instituída pelo art.1º, inciso I, da Portaria nº 242, de 15 de agosto de 2014, publicada no DODF do dia 18 de agosto de 2014, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 08, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos e de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, cominado com art. 451, II e IV, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 168/2012, proferido em 12 de janeiro de 2015, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, DECIDE:

Art. 1º Acolher o Relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 168/2012, ofertado pela 1ª Comissão Permanente de Disciplina e o adotar como razão subsidiária de decidir e determinar o arquivamento da denúncia, nos termos do art. 257, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 09, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos e de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, incisos II e IV, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento da Sindicância nº 002/2014, proferido em 12 de janeiro de 2015, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, DECIDE:

Art. 1º Não acolher o Relatório da Sindicância nº 002/2014, ofertado pela 3ª Comissão Especial de Disciplina e arquivar a denúncia, sem adentrar ao mérito, pela ausência das condições da ação, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 186/2014-CEDF, de 4 de novembro de 2014, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 410.001038/2008, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir, no mérito, o Recurso Administrativo constante das fls. 540 a 542 do processo. Art. 2º Ratificar o indeferimento do pleito de credenciamento do Colégio Araberi, situado na QS 3, Rua 452, Lote 1, Bloco A, Loja 1, Águas Claras – Distrito Federal, mantido pela WS Centro de Ensino Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 3º Validar os estudos realizados no Colégio Araberi referentes ao ano letivo de 2014, observadas as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito e nove anos e do ensino médio aprovadas pelo Parecer nº 187/2013-CEDF.

Art. 4º Determinar aos dirigentes do Colégio Araberi que se abstenham de realizar novas matrículas para o ano letivo de 2015 e que sejam concedidas as transferências aos alunos atualmente matriculados para instituições educacionais devidamente credenciadas.

Art. 5º Recomendar à Cosine/Suplav/SEDF que realize inspeção escolar no Colégio Araberi, para acompanhar o cumprimento das determinações da alínea anterior.

Art. 6º Oficiar a 1ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios o inteiro teor do citado parecer para que seja juntado aos Autos do Agravo de Instrumento nº 2014002003275AGI que concedeu efeito suspensivo ao Parecer nº 187/2013-CEDF, ratificado pela Portaria nº 246/SEDF, de 17 de setembro de 2013.

Art. 7º Advertir a mantenedora do Colégio Araberi pelo descumprimento da legislação e normas educacionais vigentes para o Sistema de Ensino do Distrito Federal, principalmente no que tange ao funcionamento sem a devida Licença/Alvará de Funcionamento.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº. 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000395/2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar da Escola Asa Delta, situada na QNM 18, Conjunto F, Lote 43, Ceilândia - Distrito Federal, mantida pela Sociedade Educacional Mundo Encantado Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 129 artigos e 35 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 09 DE JANEIRO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº. 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000404/2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Crescer, situado na QNN 18, Conjunto E, Lotes 20, 22 e 24, Ceilândia - Distrito Federal, mantido por Ana Maria de Melo de Sousa - ME, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 128 artigos e 47 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 497, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/11/2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 23.12.2014, o prazo de tramitação da Sindicância nº 030/2014-SESIPE, tendo em vista a necessidade de adoção de providências imprescindíveis para elucidação dos fatos e melhor conclusão do feito, devendo a Presidente da Comissão Sindicante promover as necessárias comunicações, prosseguindo na apuração até a sua efetiva conclusão no prazo assinalado.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CLÁUDIO DE MOURA MAGALHÃES

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS**

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

No Despacho da Diretora Geral, publicado no DODF nº 09 de 12 de janeiro de 2015, página 05, Assunto Reconhecimento de Dívida, referente ao processo nº 094.000.135/2014 ONDE SE LÊ: “...Nota Fiscal nº 375...”, LEIA-SE: “...Nota Fiscal 376...”.

No Despacho da Diretora Geral, publicado no DODF nº 09 de 12 de janeiro de 2015, página 05, Assunto Reconhecimento de Dívida, referente ao processo nº 094.000.134/2014 ONDE SE LÊ: “...VALOR AMBIENTAL LTDA...” LEIA-SE: “...STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA...”.

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO
DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2015.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 211, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: Art. 1º Reinstaurar, conforme Art. 214, § 2º da Lei Complementar nº 840/2011, por 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância nº 0300.000.494/2014.

Art. 2º Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ EDBERTO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 09 DE JANEIRO DE 2015.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 211, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: Art. 1º Reinstaurar, conforme Art. 214, § 2º da Lei Complementar nº 840/2011, por 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância nº 0300.000.497/2014.

Art. 2º Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ EDBERTO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

**FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

ATA DA QUARTA (4ª) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e quinze, às quinze horas na Sala de Reuniões número 103 do 1º andar, do Edifício Nazir I, situado no SEP 509 Norte - Brasília-DF, foi realizada a (4ª) Reunião extraordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal – CONFAE, com a presença do Senhor, Célio René Trindade Vieira, Secretário de Estado de Esporte e Presidente do CONFAE, Zélia Maria de Jesus Pita Ventura, Secretária Executiva; José Luiz Marques Barreto, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Fazenda, Tatiana Barros Costa, Conselheira Titular, Representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento, José Antônio Silva Soares, Representante das Associações das Federações Desportivas do Distrito Federal; Ulisses de Araújo, Conselheiro Titular, Representante do Esporte para Pessoas com Deficiência do Distrito Federal, Emanuela Marques Ferreira do Carmo,

Conselheira Titular representante do Esporte Universitário e Juarez Oliveira Sampaio, Conselheiro Suplente, Representante da Secretaria de Estado de Educação. O Presidente do CONFAE Célio René Trindade Vieira, em quorum suficiente para realizar a Décima Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal, por conseguinte, a Sra. Zélia Maria de Jesus Pita Ventura, Secretária Executiva apresentou a pauta da 10ª Reunião Ordinária do CONFAE com os seguintes assuntos: I - Abertura; II - Verificação de quórum; III - Justificativa das ausências; IV Aprovação da Pauta e de informes gerais; V - Leitura, discussão e aprovação da ata da 9ª Reunião Ordinária; V - Destinação das receitas; VII - Distribuição dos processos para atualização dos registros cadastrais; VIII - Apresentação do voto do relator relativo aos processos de prestação de contas do Grupo de Trabalho, constituído para apresentar justificativas solicitadas pelo Relatório Preliminar de Auditoria 012/2014/STC; IX- Apresentação de relatório do Grupo de Trabalho relativo ao Termo de Referência do Projeto Atleta Talento Brasília processo: 220.001.162/2014; X - Assuntos gerais sobre o encerramento do exercício 2014; X – Encerramento. Itens I, II e III – O Sr. Presidente: Célio René Trindade Vieira, deu boas-vindas aos participantes, com quórum suficiente para realizar a reunião, acatou a justificativa de ausência apresentada pela Conselheira Carla, a qual justificou sua ausência por e-mail devido ao período de férias regulamentares e informou ainda que, nesta data, estaria em orientação na UNB, sendo alertada que a justificativa deverá atender ao que dispõe o artigo 6º, da Lei 4.585/2011. Item IV – Após leitura da pauta aprovada por todos com a inclusão dos itens: XII – Prestação de contas dos recursos do CONFAE fonte 125, associado a questão do formulário, XIII - Distribuição de documentos para manifestação de questionamento junto ao CONFAE e XIV – Dar conhecimento aos processos e projetos de Lei que estão em andamento que envolve o esporte, bem como TI/GED – Gerenciamento Eletrônico de Documento; XV – Análise da documentação apresentada pela justificativa das faltas da Conselheira Carla Ribeiro. Declarou aberta a reunião do CONFAE. Item V - Seguindo a pauta, foi realizada a Leitura, discussão e aprovação da ata da 9ª Reunião Ordinária, com ressalvas quanto ao atendimento da deliberação dos Itens V e XI. O Item V – sobre a alteração orçamentária, não sendo possível o atendimento do pleito devido ao cancelamento total dos recursos por meio do Decreto de número 36.066, de 26 de novembro de 2014, publicado no DODF de nº 249, de 27/11/2014, pg. 05/06. Sendo deliberado que: em alternativa a este atendimento fica destinado os recursos oriundos das fontes: 170 e 171, alocadas na ação 4090 – Apoio a Eventos Esportivos – Distrito Federal, para que os mesmos possam ser viabilizados para o apoiar o evento da Corrida de Reis, relativo a aquisição dos quites que serão utilizados na corrida, bem como para aquisição de premiação, passível de verificação do orçamento disponível para esta finalidade, desde que o processo chegue tempestivamente junto a Secretaria Executiva do CONFAE. Esclarecendo o subitem do item V: que trata de: “... que será iniciado estudos para viabilizar ações para suprir a necessidade de pessoal do CONFAE, sendo constituído um grupo de trabalho para atender a esta finalidade, com os seguintes componentes: José Antônio, na qualidade de coordenador do grupo, Ademar, Ulisses, Juarez e equipe técnica da SESP para elaboração de Projetos, ...” SENDO ACRESCENTADO: segundo o que foi analisado pelo Grupo de Trabalho dando prioridade ao item da digitalização e a viabilidade de contratação de empresa para suprir o corpo administrativo e aquisição de material; Quanto ao Item XI – Data antecipada para a reunião de dezembro, ficou deliberado o dia 01/12/2014, de 9:00 as 12:00, este item foi corrigido, sendo estabelecida nova data para a Reunião CONFAE para o dia 04/12/2014. Item VI - Destinação das receitas: ficou definido que o grupo de trabalho constituído no item V da 9ª Reunião se reunirá no dia 21/01/2015, antes da 11ª Reunião Ordinária, (definida para o dia 28/01/2015), em que o GT poderá convidar colaboradores eventuais na elaboração das estratégias para a execução dos recursos destinado ao CONFAE para o exercício de 2015. Item VII - Distribuição dos processos para atualização dos registros cadastrais – sendo distribuídos oitenta processos relativo a Registro Cadastral para o Coordenador do Grupo, Ulisses de Araújo entregar para os demais componentes do grupo; Item VIII - Apresentação do voto do relator relativo aos processos de prestação de contas do Grupo de Trabalho, constituído para apresentar justificativas solicitadas pelo Relatório Preliminar de Auditoria 012/2014/STC, adotou-se os seguintes procedimentos relativo a análise dos processos de prestação de contas que se seguem: O relator Barreto, informou aos demais Conselheiros, que após análise da prestação de contas constante dos processos: 220.000.074/2010 e 220.001.144/2008, e com base na documentação apresentada nos autos, apresentou explicações emitindo parecer favorável à aprovação das contas, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros. O relator José Antônio, responsável pela análise do processo: 220.000.553/2009, emitiu parecer favorável à aprovação das contas, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros. A relatora Emanuela, após análise do processo de nº 220.000.228/2009 informou a este Conselho sobre a necessidade de prorrogar o prazo para emissão de parecer definitivo para a próxima reunião ordinária, a ser realizada em janeiro/2015. Sendo explicado pela Chefe do Núcleo de Prestação de Contas/CONFAE, sobre a adoção de providências quanto aos

processos de números: 220.000.206/2009 e 220.000.208/2009, encaminhado à Secretaria de Transparência e Controle/STC, para realização de registros contábeis por solicitação do Relatório Preliminar de Auditoria, sendo devolvido à Secretaria Executiva do CONFAE com informações sobre o atendimento do pleito, e solicitação de arquivo provisório, tendo em vista a quitação integral do débito e a baixa da realização contábil de responsabilidade, devendo estes ficar à disposição da Subsecretaria de Tomada de Contas Especial e Controles: Interno e Externo, até o julgamento da Tomada de Contas Anual do Ordenador de Despesas, por parte do Tribunal de Contas do DF. Desta forma, encaminha os processos citados a Secretaria Executiva do CONFAE, e delibera pela baixa contábil das prestações de contas aprovadas, junto ao Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO e posterior arquivamento dos autos. Seguindo a pauta, quanto ao item IX - Apresentação de relatório do Grupo de Trabalho relativo ao Termo de Referência do Projeto Atleta Talento Brasília processo: 220.001.162/2014. O Conselheiro Juarez apresentou o Projeto e forneceu explicações quanto a necessidade de alteração de pontos específicos e relevantes, como: o acréscimo do tema sobre fornecimento de alimentação ao atleta em conjunto com a hospedagem estabelecida no projeto, sendo deliberado que: a proposta de alteração apresentada pelo Conselheiro Juarez será encaminhada ao Conselheiro José Antônio para emissão de parecer conclusivo, estabelecendo o prazo para a próxima reunião ordinária a ser realizada em janeiro/2015. Dando seguimento segue a apresentação dos novos itens: XII a XV. Item XII – Prestação de contas dos recursos do CONFAE fonte 125, associado a questão do formulário, fica definido o primeiro semestre de 2015 para apresentação da prestação de contas, Item XIII - Distribuição de documentos para manifestação de questionamento junto ao CONFAE. Sendo deliberado a distribuição do Ofício de nº 001/2014 - Advogados Associados, para o Conselheiro José Antônio, e providenciar resposta relativo ao Ofício 039/2014, Projeto: PASES, para manifestação do Presidente do CONFAE responder quanto ao indeferimento do pleito. Item XIV – Dar conhecimento aos processos e projetos de Lei que estão em andamento que envolve o esporte, bem como TI/GED – Gerenciamento Eletrônico de Documento ficou definido que este Conselho voltará a analisar cada um dos Projetos, Leis e Programas que estão vinculados direto ou indiretamente a este Conselho. Item XV – Análise da documentação apresentada pela justificativa das faltas da Conselheira Carla Ribeiro. Sobre a documentação apresentada a essa sessão foram convalidados os atestados médicos, bem como as declarações funcionais, sendo então tido como justificadas as cinco faltas da Conselheira, relativo as datas: 21/03/2014, 30/04/2014, 01/10/2014, 28/03/2014 e 11/07/2014, em que este Conselho delibera sobre a manutenção do mandato desta Conselheira. Item X - Assuntos gerais sobre o encerramento do exercício 2014. Ficando deliberado sobre a moção de elogio aos relevantes serviços prestados pelos servidores: Célio René Trindade Vieira e Zélia Maria de Jesus Pita Ventura. Após as deliberações desta 10ª Reunião Ordinária, o Sr. Célio René Trindade Vieira agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 12:06 horas, da qual eu, Zélia Maria de Jesus Pita Ventura, lavrei a presente ata lida e achada conforme, a secretariei e a subscrevo.

CÉLIO RENÉ TRINDADE VIEIRA, Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte/CONFAE e Secretário de Estado de Esporte - ZÉLIA MARIA DE JESUS PITA VENTURA, Secretária Executiva - JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Fazenda - TATIANA BARROS COSTA, Conselheira Titular, Representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento - JUAREZ OLIVEIRA SAMPAIO, Conselheiro Suplente, Representante da Secretaria de Estado de Educação - JOSÉ ANTÔNIO SILVA SOARES, Conselheiro Titular, Representante das Associações das Federações Desportivas do Distrito Federal - EMANUELA MARQUES FERREIRA DO CARMO, Conselheira Titular, Represente do Esporte Universitário - ULISSES DE ARAÚJO, Conselheiro Titular, Representante do Esporte para Pessoas com Deficiência do Distrito Federal - CARLA RIBEIRO TESTA, Conselheira Titular, Representante dos Atletas do Distrito Federal.

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso VII, artigo 77, caput e artigo 80, inciso III, todos da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o artigo 7º, inciso VI da Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, observado o artigo 14 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pelo Distrito Federal na forma da Lei nº 2.834, de 7 de setembro de 2001, e ainda, Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, o inciso XII, do artigo 71, do Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, combinado com o artigo 3º do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Controlador-Geral Adjunto para praticar os seguintes atos administrativos:

- I – Indicar substitutos dos titulares dos cargos nos afastamentos legais;
- II – Constituir comissões e grupos de trabalho;

- III – Assinar e publicar atos e instruções normativas da Controladoria-Geral referentes à Gestão de Pessoas;
- IV – Aprovar pareceres, propostas de diligências e relatórios emitidos no âmbito da Subsecretaria de Controle Interno, nos termos da Resolução nº 101/1998-TCDF.
- V – Encaminhar ao Tribunal de Contas do Distrito Federal processos com opinião quanto à legalidade ou ilegalidade das concessões e revisões de aposentadoria, reforma e pensão civil e militar, nos termos da Resolução nº 101/1998-TCDF.
- VI – Ratificar inexigibilidade de licitação;
- VII – Firmar contratos de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso I, do art. 23, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como autorizar e firmar aditivos aos contratos em vigor, exclusivamente para prorrogação de sua vigência, observando a legislação vigente;
- VIII – Autorizar dispensa de licitação;
- IX – Encaminhar processos a outros Órgãos.

Art. 2º Delegar competência ao Chefe de Gabinete para praticar os seguintes atos administrativos:

- I – Conceder:
 - licença para atividade política;
 - afastamento para exercício de mandato eletivo;
 - afastamento para participação em competição desportiva;
 - aposentadorias e pensões;
 - indenização de transporte;
 - conversão da licença-prêmio por assiduidade em pecúnia;
 - II – Homologar o resultado de estágio probatório;
 - III – Manifestar-se ou autorizar afastamento para estudos ou cursos;
 - IV – Suspende as férias de servidor, por necessidade do serviço;
 - V – Proceder à certificação e atestado de ocorrências relacionadas à vida funcional dos servidores e encaminhar matéria pertinente à subsecretaria de Administração Geral para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
 - VI – Alterar e/ou retificar a concessão da vantagem pessoal denominada quintos/décimos;
- Art. 3º Delegar competência ao Subsecretário de Administração Geral para praticar os seguintes atos administrativos:

- I – Conceder:
 - auxílio-natalidade;
 - auxílio creche e pré-escola;
 - auxílio-funeral;
 - gratificação de encargo de curso ou concurso;
 - abono de permanência;
 - licença para serviço militar;
 - licença-prêmio por assiduidade;
 - licença à Servidora Adotante;
 - afastamento para frequência em curso de formação;
 - redução de carga horária, nos casos previstos em lei.
- II – Averbar o tempo de serviço;
- III – Autorizar suprimento de fundos;
- IV – Designar executor de contratos e convênios;
- V – Instituir comissão de inventário patrimonial e designação dos respectivos membros;
- VI – Instituir comissão de inventário de material e designação dos respectivos membros.

Art. 4º A presente delegação de competência é extensiva ao respectivo substituto, quando no exercício legal da função.

Art. 5º Sem prejuízo da validade desta Portaria, poderão ser praticados em qualquer oportunidade, no todo ou em parte, pelo titular da Controladoria Geral do Distrito Federal as atribuições aqui delegadas.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 86, de 22 de abril de 2014.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2015.

Prorroga o prazo de utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Frequência – SISREF pelos servidores lotados nas unidades da DPDF em caráter experimental.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo estabelecido no Art. 3º da Portaria nº. 155/2013, que instituiu o Sistema de Registro Eletrônico de Frequência – SISREF e definiu os procedimentos para o registro e a aferição do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BATISTA SOUSA